

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 041/2018 – IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00021513/2020-98](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA MARCA PHILIPS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º **152 – OAB/DF e CPF 316.***.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0023-83, estabelecida na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947.4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, Extrema/ MG, CEP 37640-000, telefone: (11) 2529-8856, e-mail: denise.antunes@philips.com, representada por seus Procuradores, a Sra. **ADRIANA MARIA DE MORAIS**, RG n.º **37**84 SSP/SP e CPF n.º ***.569***-19 o Sr. **EVALDO BELLA**, RG n.º 19**72** SSP/SP, CPF n.º 135.***.***-00, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2019, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a (i) **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 047/2019** e o (ii) **reajuste de preço, pelo índice IPCA, de aproximadamente 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) referente ao valor anual do serviço de mão de obra**, nos termos do Memorando N.º 266/2024 - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NUCCD ([133424609](#)) e do aceite apresentado pela empresa contratada (Doc. SEI/GDF n.º [135802845](#)), tendo como fundamento a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([135566950](#)), bem como o Parecer SEI-GDF n.º 86/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([135378542](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- A **prorrogação da vigência do CONTRATO N.º 047/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de março de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- O reajuste de preços no percentual de aproximadamente **3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento)**, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO N.º 047/2019** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de março de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM O REAJUSTE (IPCA)

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, será aplicado o reajuste de preço pelo IPCA no valor estimado da contratação **referente à mão de obra** de aproximadamente **3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento)**, passando o valor total estimado de **R\$ 141.126,38 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)** para **R\$ 146.257,88 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, **mantendo-se** o valor de **US\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos dólares) referente à reposição de peças**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO DE CONTRATO	N.º DE PREVENTIVAS ANUAL	PREÇO EM R\$ (CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA)	PREÇO EM US\$ (CORRESPONDENTE A PEÇAS)
Brasília/DF	CV0353	Allura Xper FD10 Flexmove	Protection	2	R\$ 65.146,24	R\$ 43.800,00

Brasília/DF	RX4144	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 20.277,91	R\$ 6.500,00
Brasília/DF	RX4145	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 20.277,91	R\$ 6.500,00
Brasília/DF	RX4160	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 20.277,91	R\$ 6.500,00
Brasília/DF	RX4194	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	R\$ 20.277,91	R\$ 6.500,00
TOTAL CORRESPONDENTE A MÃO DE OBRA EM R\$: R\$ 146.257,88 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)						
TOTAL CORRESPONDENTE A PEÇAS EM US\$: US\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos dólares)						

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>ADRIANA MARIA DE MORAIS Procuradora</p>
<p>IVALDO BELLA Procurador</p>



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Moraes, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/03/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135802900** código CRC= **1AC614BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br